

O CONTROL VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 9.154.360-5 DATA OF 0.6/ABR/2011 LUÍS FERNANDO GARCIA DE MEDEIROS ALIPIO GONÇALVES MEDEIROS en verke ETELVINA AUGUSTA GARCIA DE E MEDEIROS 09/AG0/1960 FRANCA -SP FRANCA - SP NACHUS SOG FRANCA CC:LV.B041/FLS.011V/N.004618 244946581/20 Roberts ANN Delegato Dissionaria Roberts ANN DO DRIETOR COMPONENT LEIN 7.116 DE 29/08/ES X COMPONENT DE 29/08/









Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21 Edifício Pedro Francisco Vargas Centro, Itajaí - Santa Catarina (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ff3715ce95d33785d79e7c25e49360061556b98c930fad5bcd9a60ee6db252e6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **113218** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "RG - Fernando", cujo assunto é descrito como "RG - Fernando", faz prova de que em 08/02/2023 12:47:48, o responsável Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda (49.228.695/0001-52) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

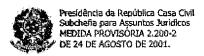
Este CERTIFICADO foi emitido em **08/02/2023 13:10:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0xbe51f23e8cb4a7d58a941f38f6ff545228cf3999dc758095e845d9685809cf14.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://blockscout.com/etc/mainnet/

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.











PROCURAÇÃO

A Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 49.228.695/0001-52, com sede a Avenida Wilson Bego nº 745, Bairro Distrito Industrial Antônio Della Torres, na cidade de Franca, estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio, Sr.Gilberto Marcos Borges de Freitas, portador do RG nº 10.373.379, CPF nº 048.931.918-10, brasileiro, casado, farmacêutico, residente a Rua José Pedro de Carvalho nº 681, Bairro Vila Nicácio, na cidade de, Franca, estado de São Paulo, pelo presente instrumento de mandato, nomeia/e constitui, seu Procurador o Senhor Luís Fernando Garcia de Medeiros, portador do RG nº 9.154,360-5 - SSP/SP e do CPF nº 244.946,581-20, brasileiro, casado, representante comercial, residente Rua Jesus Fernandes nº 121 - Jardim Real Paraíso, na cidade de Monte Alto / SP, a quem confere amplos poderes para praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitações, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, atas e propostas, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Esta procuração é valida até dia 31 de julho 2024.

Franca, 20 de julho de 2023

123281 FIRM A 1 S10323AA0923792

Lumar Com. Prod. Faym. Ltda-Gilberto Marcos Borges de Freitas

> – Sócio – Rua José Pedro de Carvalho, 681 – Franca/SP RG: 10.873.379 — CRF/SP: 9280

49-228 695/0001-52 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Avenida Wilson Bego N° 745
Distrito Industrial CEP 14406-091

FRANCA - SP

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS. 1º SUBDISTRITO | Oficial Interino: Emerson Acosta R. Libero Basaro, 1654 - Centro - Franca - SP - Cep 14305-510 - Form (16) 3722-2733 - Incoca ligamentes propur

Franca, 21 de julho de 2023. - 2J3A0D7#231T

Valdirens Ap. Ferreira dos Reis - Escreyente valuo echente con esta de automicidade, qualque en enema ou rasuna anula estic occupanto

Avenida Wilson Bego, 745 - Distrito Industrial Antônio Della Torres - Franca - SP - CEP: 14.406-091 CNPJ: 49.228.695/0001-52 - Inscrição Estadual: 310.049.440.111 - Inscrição Municipal: 27.215-5 PABX FONE/FAX: (16) 3721-1102 - e-mail: licitacoes@lumarfranca.com.br



)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21 Edificio Pedro Francisco Vargas Centro, Itajai - Santa Catarina (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **870640a027aaf9baf7d19e5dbfc9fbdc8e1b3d54a2c26dce4dc8dd385f62223c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **150651** dentro do sistema.

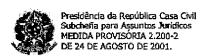
A autenticação eletrônica do documento intitulado "Procuração - Fernando", cujo assunto é descrito como "Procuração - Fernando", faz prova de que em 24/07/2023 08:52:28, o responsável Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda (49.228.695/0001-52) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 24/07/2023 09:10:21 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0x24bde1e3a119bc5d2c8eed8963bd5769577c14ed5bb978165b4f54d12521a05c.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://blockscout.com/etc/mainnet/

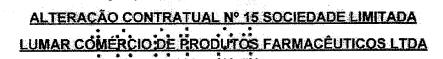
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.







Of:



LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA, brasileiro, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, empresario, nascido aos 26/07/1945 em Franca – SP, portator do RG nº 4.899.771 - SSP/SP e do CPF nº 263.147.978-53, residente à Rua Abdalla Abrahão Dagher nº 1950, Residencial Baldassari, CEP 14401-264, em Franca no Estado de São Paulo.

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS, brasileiro, casado no regime de Comunhão Universal de bens, Farmacêutico — Bioquímico e Empresário, nascido aos 20/12/1958 em Guará — SP, inscrito no CRF-SP sob o nº 109280-8 portador do RG nº 10.373.379 SSP/SP e do CPF nº 048.931.918-10, residente à Rua José Pedro de Carvalho nº 681, Vila Nicácio, CEP 14405-120, em Franca no Estado de São Paulo.

GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Farmaçêutica — Bioquímica e Empresária, nascida aos 14/09/1963 em Guará — SP, portadora do RG nº 10,373,344-9 - SSP/SP e do CPF nº 071,780,528-05, residente à Rua Professora Maria Faleiros nº 1251, Vila Industrial, CEP 14,403-363, em Franca no Estado de São Paulo.

Unicos socios da LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com sede à Avenida Wilson Bego nº 745, Distrito Industrial, CEP: 14.406-091, em França no Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.200.056.149, em sessão de 18/07/1978 inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.228.695/0001-52, resolvem, assim, alterar o contrato social:

PRIMEIRA - Os sócios resolvem nesta data, distribuir entre si a quantia de R\$ 6.430.000,00 (Seis milhões quatrocentos e trinta mil reais), provenientes da conta Lucros Acumulados, sendo que o sócio LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA recebe R\$ 3.182.850,00 (três milhões e cento e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), o sócio GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS recebe R\$ 3.182.850,00 (três milhões e cento e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais) e a sócia GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO recebe R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais).

SEGUNDA - Neste ato, os sócios decidem elevar o Capital Social para R\$ 10.830.000,00 (Dez milhões e oitocentos e trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, divididos em 10.830.000 (Dez milhões e oitocentos e trinta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

 LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA
 5.360.850 cotas
 R\$ 5.360.850.00

 GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS
 5.360.850 cotas
 R\$ 5.360.850.00

 GISELA MARCIA DE FREITAS AMBROSIO
 108.300 cotas
 R\$ 108.300.00

 TOTAL
 10.830.000 cotas
 R\$ 10.830.000,00

TERCEIRA – Fica nesta data admitido no quadro societário da empresa FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 16/04/1985 em Franca – SP, portador do RG nº 43.445,942-2 - SSP/SP e do CPF nº 338.607.668-80, residente à Avenida Doutor Antônio Barbosa Filho nº 150, apartamento nº 83, Centro, CEP 14.400-005, em Franca no Estado de São Paulo.

QUARTA – Retira-se do quadro societário da empresa a socia GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO que neste ato cede e transfere 108.300 (Cento e oito mil e trezentos) quotas no valor de R\$ 108.300,00 (Cento e oito mil e trezentos reais) para o sócio ora admitido o Sr. FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS e o sócio LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA que neste ato cede e transfere 5.360.850 (Cinco milhões e trezentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 5.360.850,00 (Cinco milhões e trezentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta reais) para o sócio remanescente o Sr. GILBERTO MÁRCOS BORGES DE FREITAS.

QUINTA - O pagamento das cotas e valor cedido e transferido pelo sócio Sr. LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA ao Sr. GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS será realizado com garantías em instrumento proprio de cessão de direitos e obrigações.

SEXTA - Em razão da admissão do novo sócio e com as alterações acima descritas, os sócios alteram o capital social para R\$ 10.830.000,00 (Dez milhões e oitocentos e trinta mil reais) dividido em 10.830.000 (Dez milhões e oitocentos e trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS TOTAL 10.721.700 cotas 108.300 cotas 10.830.000 cotas R\$ 10.721.700,00 R\$ 108.300,00 R\$ 10.830.000,00

Márci

Márcio de Freitas Cunha OAB/SP 190.463 OAB/MG 199.131

fun





§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Artigo 1.052, Lei 10.406/02).

SÉTIMA - Exercerão a administração e farão uso de denominação social os sócios FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS e GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS, em conjunto ou isoladamente, e tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, sendo prolbido o seu uso para fins estranhos tais como abonos, avais, endossos de favor, cartas de flança e documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade. O sócio que infringir essa proibição ficara individualmente responsavel pelo compromisso assumido.

§ 1º - Ao sócio GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS, Farmaceutico — Bioquímico Inscrito no CRF-SP sob o numero 109280-8, caberá a responsabilidade técnica e representação junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e demais Órgãos em que se faça necessária a assistência profissional inerente a mesma.

§ 2º - Em atos que envolvam a alienação de bens moveis ou imóveis será necessária sempre, em conjunto, a assinatura dos sócios administradores da sociedade.

OlTAVA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por qualquer das razões mencionadas no Art. 1011, §1º, do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

NONA - Altera-se o objeto social para:

Importação, Exportação, Comercialização, Armazenamento, Transporte rodoviário e Distribuição de Medicamentos em geral; Produtos para Saúde (Correlatos); Produtos e Equipamentos e materiais para uso Médico, cirúrgico, hospitalares e Odontológicos, proteses e artigos de ortopedia, Produtos para dietas enterais e parenterais; Produtos Dietélicos; Produtos de Higlene e Saneantes Domissanitários.

Permanecem em pleno vigor todas as demais clausulas contratuais não afetadas pela presente Alteração Contratual.

A vista das modificações ora ajustadas CONSOLIDA-SE o contrato social, adequando-o ao Novo Código Civil – Lei nº 10.406/2002 com a seguinte redação:

PRIMEIRA – A Sociedade é limitada, dela fazendo parte os sócios mencionados no presente instrumento, sendo regida pelas cláusulas e disposições presentes, e, nos casos omissos, pela legislação em vigor.

SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.

TERCEIRA - A sociedade tem como objetivo: Importação, Exportação, Comercialização, Armazenamento, Transporte redoviário e Distribuição de Medicamentos em geral; Produtos para Saúde (Correlatos); Produtos e Equipamentos e matériais para uso Médico, cirúrgico, hospitalares e Odontológicos, próteses e artigos de ortopedia, Produtos para dietas enterais e parenterais; Produtos Dietéticos; Produtos de Higiene e Saneantes Domissanitários.

QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Julho de 1978 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA — À sociedade terá sua sede instalada na Avenida Wilson Bego nº 745, Distrito Industrial Antônio Della Torres, CEP: 14.406-091, em Franca no Estado de São Paulo, podendo abrir ou fechar fillats ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinado por todos os sócios, em qualquer parte do território nacional.

SEXTA – O capital social será de R\$ 10.830.000,00 (Dez milhões e oltocentos e trinta mil reals), dividido em 10.830.000 (Dez milhões e oltocentos e trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00(Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS TOTAL 10.721.700 cotas 108:300 cotas 10.830.000 cotas R\$ 10.721.700,00 R\$ 108.300,00 R\$ 10.830.000,00

SÉTIMA - O pagamento das cotas e valor cedido e transferido pelo sócio Sr. LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA ao Sr. GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS será realizado com garantias em instrumento próprio de cessão de direitos e obrigações.

OITAVA - Exercerão a administração e farão uso da denominação social os sócios FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS e GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS, em conjunto ou isoladamente, e tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, sendo prolibido o seu uso para fins estranhos tais como abonos, avais, endossos de favor, cartas de fiança e documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade. O sócio que infrindir essa prolibição ficara individualmente responsavel pelo compromisso assumido.

que infringir essa prolbição ficara individualmente responsável pelo compromisso assumido.

§ 1º - Ao sócio GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS, Farmacéutico - Bioquímico inscrito no CRF-SP sob o numero 109280-8, caberá a responsabilidade técnica e representação junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e demais Órgãos em que se faça necessária a assistência profissional inerente á mesma.

§ 2º - Em atos que envolvam a alienação de bens moveis ou imóveis será necessária sempre, em conjunto, a assinatura dos sócios administradores da sociedade.

NONA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exerçer a administração da sociedade por qualquer das razões mencionadas no Art, 1011, §1º, do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

DECIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Marcio de Freitas Cunha OAB/SP 190,463 OAB/MG 199,131 find

(P:)



DÉCIMA PRIMEIRA - Os socios poderar de comun acordo, fixal uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses subsequentes ao termino do exercício social, que coincidira com o termino do ano civil, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade enalige do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico apurados.

§ único – Cabera a cada sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas verificados.

DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios não poderão ceder ou transferir, parcial ou totalmente suas cotas a terceiros, sem antes oferece las aos demais, que, em igualdade de pholiopes, terão direito de preferência em sua aquisição.

DÉCIMA QUARTA - Qualquer dos sócios que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especialmente levantado para esse fim.

§ 2º - O pagamento do valor apurado será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, representadas por títulos cambiários aos quais serão acrescidos juros de 6% (sels por cento) ao ano e correção monetária a ser apurada através de indices oficiais vigentes a época, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) días da data do encerramento e aprovação do respectivo balanço.

DÉCIMA QUINTA - O falecimento ou retirada de qualquer dos sócios não dissolvera a sociedade.

- § 1º Havendo acordo, os herdeiros do sócio falecido poderão entrar para a sociedade, procedendo-se, então, a lateração deste documento.
- § 2º Será nomeado um dentre eles para representar os demais na sociedade, enquanto as cotas do fatecido permanecerem indivisas.
- § 3º Inexistindo acordo, os herdeiros do sócio falecido receberão seus haveres nas condições da cláusula Décima terceira e Parágrafos. Enquanto essas cotas permanecerem indivisas, os herdeiros exercerão em comum seus direitos sobre as mesmas.

DÉCIMA SEXTA – Qualquer divergência havida entre os socios, cuja solução não esteja prevista neste documento, será resolvida por arbitramento. Havendo pendência judicial, para dirimi-la fica escolhido, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Franca-SP.

E por estarem assim juetos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração que foi elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma para único efeito legal na presença de 02 (duas) hábeis testemunhas.

Franca - SP, 19 de agosto de 2020

LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA

GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBROSIO

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS

FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS

na has

Testemunhas:

JOSÉ FRANCISCO BANHEL RIBEIRO

RG. Nº 12.505.707/SSP/SP

MATHEUS HENRICUE SANTOS CARVALHĀES RG Nº 56.249.687 SSP — SP

Dr. MÁRCIO DE FREITAS CUNHA Advogado OAB/SP 190.463

> Márcio de Freitas Cunha OAB/SP 190.463 OAB/MG 199.131

BEGRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONIÔMICO — JUCESE

PRODUCETOS GISEDE SINTENA CESO DAVINEDO SE SETUDO COMO

9.508/21-1

1 8 JAN. 2021 OF-FRANCE

0





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21 Edificio Pedro Francisco Vargas Centro, Itajaí - Santa Catarina (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7edf7909d6b2e1fa571053e3e268d34101c5b6c2df4915569829218c1fd94855** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **78901** dentro do sistema.

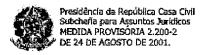
A autenticação eletrônica do documento intitulado "Contrato Social", cujo assunto é descrito como "Contrato Social", faz prova de que em 19/08/2022 16:25:02, o responsável Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda (49.228.695/0001-52) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 19/08/2022 17:10:17 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0x6ea69b20705e42524343d8d1f2bcb744a60531ee62744eb24651546480b92be1.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://blockscout.com/etc/mainnet/

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.







M:.